



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 98 • São Paulo, quarta-feira, 28 de maio de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.493, DE 27 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de duas faixas de terreno, contendo respectivamente 253,30m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e 217,90m² (duzentos e dezessete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), totalizando 471,20m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), localizadas nas dependências do imóvel ocupado pelo Centro Médico - Hospital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, situado na Avenida Nova Cantareira, nº 3.659, Capital, cadastrado no SGI sob o nº 12.631, conforme identificado nos autos do Processo PGE nº 18714-403305/10 (CC-55.624/14).

Parágrafo único - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação da Rede Coletora de Esgotos Sanitários Bacia 16 - Córrego do Cabuçu de Cima - Faixas 6 e 7, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.494, DE 27 DE MAIO DE 2014

Dá denominação de "ASP Glaucio Reinaldo Mendes Pereira", ao Centro de Ressocialização de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "ASP Glaucio Reinaldo Mendes Pereira", o Centro de Ressocialização de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 27-5-2014

Designando, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário na Capital, na qualidade de representantes do Estado:

Titulares:

Mauro Guilherme Jardim Arce, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, em complementação ao mandato de Edson de Oliveira Giriboni, que fica dispensado a partir de 3-4-2014;

Marcos Rodrigues Penido, Secretário Adjunto da Secretaria da Habitação, em complementação ao mandato de Silvio França Torres, que fica dispensado a partir de 3-4-2014;

Suplentes:

Marcio Rea, Secretário Adjunto da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, em complementação ao mandato de Mario Sérgio de Almeida, que fica dispensado;

Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria da Habitação, em complementação ao mandato de Marcos Rodrigues Penido, que fica dispensado.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-5-2014

No processo SS-631-2013 (CC-50036-2014), sobre afastamento: "Diante dos elementos que instruem os presentes autos, destacando-se o Parecer 385-2014, da AJG, indefiro o pedido de autorização de afastamento de Roberto Lotfi Junior, RG 4.253.757, Médico I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde, para exercer o cargo de Segundo Tesoureiro do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, nos termos da LC 343-84, sem prejuízo de eventual reapreciação do assunto com fundamento nos arts. 65 e ss. da Lei 10.261-68."

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 26-5-2014

No processo SPDOC 36756-2014, em que é interessado Casa Civil, sobre contratação de estagiários para a Curadoria do Acervo Artístico Cultural dos Palácio dos Bandeirantes: "À vista dos elementos contidos nos autos e, em cumprimento ao disposto no "caput" do art.26, da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Diretor do Departamento de Administração, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap."

No processo SPDOC 36778-2014, em que é interessado Casa Civil Contratação de estagiários para o Centro de Convivência Infantil: "À vista dos elementos contidos nos autos e, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 26, da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Diretor do Departamento de Administração, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Retificações do D.O. de 23-5-2014

No despacho do Coordenador, de 22-5-2014: Município de Matão - onde se lê: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à sobre o Rio Lourenço, na estrada municipal MAT-220. Leia-se: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Rio Lourenço, na estrada municipal MAT-220.

Município de Piquerobi - onde se lê: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à sobre o Ribeirão Claro na Estrada Municipal PQB-010, KM 14. Leia-se: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão Claro na Estrada Municipal PQB-010, KM 14.

Município de Santa Cruz do Rio Pardo - onde se lê: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à sobre o Ribeirão São Domingos, na Rua Emília Castelleti Dias, Bairro Jardim Ipê. Leia-se: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Ribeirão São Domingos, na Rua Emília Castelleti Dias, Bairro Jardim Ipê.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado. Processo FUSSESP 63581/2014

Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - 3º Batalhão de Polícia Ambiental
Praça Gétulio Vargas, 56 - Jd. Guaiuba - Guarujá - S.P
Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
03	Câmeras fotográfica Olympus Infinite 76	208054479-K, 208054472-C e 208054464-P
02	Câmeras fotográfica Élan 70E	208028466-N, 208028450
01	Câmera fotográfica Olympus Trip AF31	040250988-B

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo 12306/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Assistente de Cabeleireiro - Valor do Convênio: R\$ 34.355,76, sendo R\$ 22.133,76 pelo FUSSESP e R\$ 12.222,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 26-05-2014

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-495, de 27-05-2014

Dispõe Sobre a Aplicação do Termo de Ajuste K nas Tarifas da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás

A Diretoria da Arsesp, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira, Subcláusula Quarta e Subcláusulas Décima Sexta à Vigésima Primeira, do Contrato de Concessão nº CSPE/01/1999, firmado com a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, em 31-05-1999;

Considerando o disposto na Nota Técnica N° RTM/02/2009 - Versão Final, e;

Considerando o disposto na Nota Técnica Final - Definição do Termo de Ajuste K 2009 - Aplicação COMGÁS, Delibera:

Art. 1º - Fixar o valor do Termo de Ajuste K e demais procedimentos constantes da Nota Técnica - Definição do Termo de Ajuste K 2014 - Aplicação COMGÁS, disponível no endereço eletrônico: www.arsesp.sp.gov.br.

Parágrafo Único - O valor sem tributos do Termo de Ajuste K previsto é de R\$ -0,005910 por m³ e será aplicado às tarifas da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, na forma expressa na Nota Técnica de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Arsesp-496, de 27-05-2014

Dispõe sobre o ajuste provisório dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte e sobre o repasse das variações dos preços do gás e do transporte fixados nas tarifas, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Companhia de Gás de São Paulo (Comgás)

A Diretoria da Arsesp, considerando as disposições da Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas da Décima Primeira

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da COMGÁS

SEGMENTO RESIDENCIAL

CLASSE	VOLUME m³/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m³
1	0,00 a 1,00 m³	6,93	-
2	1,01 a 3,00 m³	6,93	4,446263
3	3,01 a 7,00 m³	6,93	2,029621
4	7,01 a 14,00 m³	6,93	3,449091
5	14,01 a 34,00 m³	6,93	3,853947
6	34,01 a 600,00 m³	6,93	4,147591
7	600,01 a 1.000,00 m³	6,93	3,552981
8	> 1.000,00 m³	6,93	2,424047

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo. PARA OS USUÁRIOS APOSENTADOS DO SEGMENTO RESIDENCIAL, COM CONSUMO MENSAL DE ATÉ 7,00 (SETE) METROS CÚBICOS DE GÁS, DESDE QUE DEVIDAMENTE CADASTRADOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA COMO APOSENTADOS, A TARIFA SERÁ DE R\$ 3,420144/M3, VALOR COM PIS/PASEP E COFINS, SEM ICMS. ESTE VALOR SERÁ MULTIPLICADO PELO CONSUMO MENSAL DE 0 A 7,00M3. PARA CONSUMOS MENSAIS ACIMA DE 7,00M3, SERÃO APLICADAS AS TARIFAS DAS CLASSES DE CONSUMO DO SEGMENTO RESIDENCIAL.

SEGMENTO RESIDENCIAL - MEDIÇÃO COLETIVA

CLASSES	VOLUME m³/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m³
1	até 500,00 m³	33,86	3,092500
2	500,01 a 2.000,00 m³	33,86	2,962703
3	> 2.000,00 m³	33,86	2,825686

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.